

Recife, 24 de outubro de 2023.

ANEXO I
(art. 2º)

Ofício nº 067 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de interesse público, o Projeto de Lei nº 214/2023, que denomina "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo homenagear renomada nutróloga brasileira e professora aposentada da Universidade Federal de Pernambuco, com grande legado acadêmico, foi pioneira em sua área de atuação.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese à importância e relevância da propositura, fora demonstrado interesse que a ponte em questão recebesse a denominação de Júlia Santiago.

Nesses termos, e em busca de uma administração pública participativa, não há alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Total do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 214/2023
AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Denomina "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
PresidenteERIBERTO RAFAEL
1º SecretárioZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 214/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201- Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.895 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.41- FT 0715 - Contribuições	700.000,00
3.3.60.41 - FT 0715 - Contribuições	5.469.397,36
3.3.90.30 - FT0715- Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.36 - FT 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	405.302,94
3.3.90.39 - FT 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.48 - FT 0715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.300.000,00
4.4.90.52 - FT 0715 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
3.3.50.41- FT0716 - Contribuições	1.100.000,00
3.3.60.41 - FT 0716 - contribuições	546.168,74
3.3.90.36 - FT 0716 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
3.3.90.39 - FT 0716 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.903,61
3.3.90.48 - FT 0716 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000.000,00

ANEXO II
(art. 3º)ANEXO III
(art. 4º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	
1.7.1.9.99.0.1 - 0715 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	9.474.700,30
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	
1.7.1.9.99.0.1 - 0716 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.838.072,35

LEI MUNICIPAL Nº 19.119, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Denomina "Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE), Doutor Cyro de Andrade Lima" a UPAE da Mustardinha, localizada na Rua Major Mário Portela, nº 279, Bongí, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE), Doutor Cyro de Andrade Lima" a UPAE da Mustardinha, localizada na Rua Major Mário Portela, nº 279, Bongí, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 250/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 19.120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Denomina "Ponte Júlia Santiago" a ponte a ser construída para a ligação da Zona Oeste à Zona Sul do município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Ponte Júlia Santiago" a ponte a ser construída para a ligação da Zona Oeste à Zona Sul do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 247/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

DECRETO Nº 37.138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Modifica a denominação da USF UPINHA DIA RIO DA PRATA, situada na Rua Rio Pajeú, S/N, Ibura - Recife-PE, para "USF RIO PAJEÚ".

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife;

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade de Saúde da Família (US 154), ora denominada "Unidade de Saúde da Família – USF Upinha Dia Rio da Prata" passa a denominar-se "Unidade de Saúde da Família Mais – USF + Rio Pajeú".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do RecifePEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do MunicípioALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação SocialFELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação DigitalLUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 19.118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), e autoriza a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se, em favor da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR - Órgão da Administração indireta, a nova Atividade 2.895 (Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º A Atividade acrescentada no Art. 1º passa a integrar as Leis nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e a Lei nº 19.006 de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com a estrutura funcional e programática prevista no Anexo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei Municipal nº 19.006, de 2022) no valor de RS 13.312.772,65 (treze milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados à execução da ação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art.4º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o art.3º, serão provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, discriminada no Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 34/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
8003.04.272.3.101.9.033 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar	
3.1.90.13 - FT 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00

ANEXO III
(art. 4º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - FT 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00

ANEXO I
(art. 2º)

PROGRAMA: 3.101- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Eixo Estratégico: Gestão e Governança
Objetivo: Garantir eficiência na gestão dos pagamentos comuns ao município
8003.04.273.3.101.9.033 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar
Finalidade: Efetuar o pagamento dos encargos com a previdência social dos servidores vinculados ao regime complementar.
00002- Pessoal e Encargos Sociais

ANEXO II
(art. 3º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
8003.04.272.3.101.9.033 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar	
3.1.90.13 - FT 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00